



Câmara Municipal de Sacramento

“Trabalho e Transparência é o Nosso Objetivo!”

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Administrativo nº 007/2008

Pregão Presencial nº 006/2008

Razão Social: _____

CNPJ nº : _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RECEBEMOS NESTA DATA ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO DA
CÂMARA MUNICIPAL, www.camarasacramento.mg.gov.br, O EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2008.

Local: _____, ____ de _____ de 2008.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o setor de compras da Câmara Municipal de Sacramento, solicito de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Câmara Municipal de Sacramento pessoalmente, pelos correios na Praça Getúlio Vargas, 81, Centro, Sacramento, MG, CEP 38.190-000 ou pelo fax nº (34) 3351-1364 R22.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

O Pregoeiro



Câmara Municipal de Sacramento

“Trabalho e Transparência é o Nosso Objetivo!”

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo Administrativo nº 007/2008
Pregão Presencial nº 006/2008

A Câmara Municipal de Sacramento informa a todos os interessados, por meio do pregoeiro designado pela portaria nº 029/2007, o Senhor José Bonifácio Borges e Silva, e torna público para o conhecimento, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**.

A abertura da sessão se dará às **13 horas e 30 minutos**, do dia **30 de julho de 2008**, no Plenário da Câmara Municipal de Sacramento, situado na Praça Getúlio Vargas, 81, Centro, nesta cidade de Sacramento – MG, quando serão recebidos os envelopes com a proposta e documentação, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local aqui mencionados.

A fim de evitar quaisquer discussões acerca do horário do início e término da sessão pública, os licitantes deverão chegar ao local designado com no mínimo 30 minutos de antecedência.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 066 de 28 de abril de 2004, os **artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de material de consumo, necessário a dotar a despensa da Secretaria da Câmara composto de materiais de limpeza e higiene; elétricos; de copa e cozinha e gêneros alimentícios, entre outros.

1.2 - É parte integrante deste Edital:

1.2.1 – Termo de Referência

1.2.2 – Anexo I

1.2.3 – Anexo II

1.2.4 – Modelo I

1.2.5 – Modelo II

1.2.6 – Modelo III

1.2.7 – Modelo IV

1.2.8 – Modelo V

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas:

2.1.1 - Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 - Que estejam devidamente HABILITADAS para o certame e apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.



Câmara Municipal de Sacramento

“Trabalho e Transparência é o Nosso Objetivo!”

2.2 – As empresas licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes **PARDOS ou translúcidos de forma que não seja visível o seu conteúdo**, devidamente lacrados com cola, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2008
Pregão Presencial nº 006/2008
ENVELOPE “I” – PROPOSTA COMERCIAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2008
Pregão Presencial nº 006/2008
ENVELOPE “II” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 - Estrangeiras que não funcionem no país.

2.4 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no MODELO IV para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por procuração por instrumento público ou por instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do contrato social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e, sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá também apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.



Câmara Municipal de Sacramento

“Trabalho e Transparência é o Nosso Objetivo!”

3.3 – Juntamente com os envelopes (proposta e documentação), os licitantes deverão encaminhar para o ato de CREDENCIAMENTO, além dos documentos elencados nos itens 3.1 e 3.2, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, nos moldes do Modelo V do edital.

3.4 – Caso a empresa interessada encaminhe os envelopes contendo proposta e documentos para habilitação pelos correios ou outro meio de comunicação e, não estiver presente o representante munido de identificação no horário marcado para o credenciamento, e cumprida a exigência do item 3.2, a empresa participará da licitação, porém, abrirá mão da etapa competitiva e de eventuais recursos.

4 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

4.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou na própria proposta da Câmara Municipal, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, **sem emendas, rasuras ou entrelinhas**, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, facsímile e e-mail, quando houver, *bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos (*em caso de empresa de fora do município);
- c) Número do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL e do PROCESSO ADMINISTRATIVO**;
- d) Especificação clara e completa do objeto oferecido, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h) O prazo de entrega do objeto será conforme necessidade administrativa, após solicitação prévia do Setor de Compras e autorização por parte da Presidência da Câmara Municipal, através da elaboração nota de empenho e entregue na Secretaria da Câmara Municipal na Praça Getúlio Vargas, 81, Centro, sendo sua descarga, frete e transporte até Sacramento MG, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por servidor credenciado da Câmara Municipal.

4.2 – A empresa licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Câmara Municipal de Sacramento

“Trabalho e Transparência é o Nosso Objetivo!”

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15, deste edital.

5.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$1,00 (hum real). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor global do item.

5.5 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

5.6 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.7 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela empresa licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

5.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.9 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.12 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.



Câmara Municipal de Sacramento

“Trabalho e Transparência é o Nosso Objetivo!”

5.13 - A desistência, pela empresa licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.15 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

6 – DOCUMENTOS – ENVELOPE Nº 2

6.1 - O envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **Modelo I;**

b) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme **Modelo III;**

c) Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), conforme **Modelo IV;**

d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de eleição de seus administradores;



Câmara Municipal de Sacramento

“Trabalho e Transparência é o Nosso Objetivo!”

- e) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- g) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- h) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- i) Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;

6.2 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original e cópia, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Sacramento. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL**.

7.1.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 – DOS RECURSOS

8.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Câmara Municipal de Sacramento, localizada na Praça Getúlio Vargas, 81, Centro, Sacramento, MG.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.01 – Material de Consumo, constante do quadro da Lei Municipal nº 1.064, de 18 de fevereiro de 2008.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Findo o processo Licitatório, a licitante vencedora e a Câmara Municipal de Sacramento celebrarão contrato de aquisição do objeto, nos moldes da minuta constante do anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

10.2 - Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para receber a ordem de compra, assinar o contrato e, quando for o caso, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.



Câmara Municipal de Sacramento

“Trabalho e Transparência é o Nosso Objetivo!”

10.2.1 - Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Câmara Municipal de Sacramento, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

10.3 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Sacramento tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara Municipal de Sacramento poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

10.5 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal de Sacramento e desde que não afete a boa execução do contrato.

11- FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Câmara Municipal de Sacramento, através do Controle Interno, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12 - DA ENTREGA

12.1 - O objeto da licitação deverá ser entregue conforme necessidade administrativa, após solicitação do Departamento de Compras e autorização da Presidência da Câmara Municipal, na sua sede situada na Praça Getúlio Vargas, 81, Centro, Sacramento, sendo sua descarga, frete e transporte até Sacramento MG, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por servidor credenciado pela Câmara Municipal.

12.2 - Será exigido dos licitantes vencedores, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

12.3 - A Câmara Municipal de Sacramento, MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

13 – PAGAMENTO

13.1 - O pagamento ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.



Câmara Municipal de Sacramento

“Trabalho e Transparência é o Nosso Objetivo!”

13.1.1 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Sacramento, CNPJ nº 26.033.803/0001-36.

13.1.2 - A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo Setor Contábil da Câmara Municipal de Sacramento, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo Setor Contábil da Câmara Municipal de Sacramento e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Sacramento.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - A vigência da presente licitação será para até 31 de dezembro de 2008, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

15 – SANÇÕES

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Sacramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

15.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal de Fazenda via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal de Sacramento.

15.4 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, devidamente justificado.

15.5 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta



Câmara Municipal de Sacramento

“Trabalho e Transparência é o Nosso Objetivo!”

licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sacramento e será descredenciada pelo período de 5 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas mais cominações legais.

15.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o **contraditório e a ampla defesa**.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Câmara Municipal de Sacramento poderá cancelar de pleno direito as notas de empenho que vierem a ser emitidas em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela CF/88, Legislação inferior e na Lei Orgânica do Município de Sacramento;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação ou função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2 - A Câmara Municipal de Sacramento poderá por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da ordem de compra, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

16.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Câmara Municipal de Sacramento

“Trabalho e Transparência é o Nosso Objetivo!”

16.6 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Sacramento comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8 - A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

16.9 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Sacramento, MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 - Este edital será fornecido pela Câmara Municipal de Sacramento, a qualquer interessado, na Secretaria da Câmara Municipal, situada na Praça Getúlio Vargas, 81, Centro, Sacramento, MG, sendo as cópias reprográficas realizadas às expensas do solicitante.

16.11 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, na Secretaria da Câmara Municipal de Sacramento ou pelo e-mail: juridico.cms@gmail.com

16.12 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.13 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02. Secretaria da Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, aos 25 dias do mês de junho de 2008.

José Bonifácio Borges e Silva
Pregoeiro



Câmara Municipal de Sacramento

“Trabalho e Transparência é o Nosso Objetivo!”

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 006/2008

Processo Administrativo nº 007/2008

1. Objeto da Contratação:

Aquisição de material de consumo, necessário a dotar a despensa da Secretaria da Câmara composto de materiais de limpeza e higiene; elétricos; de copa e cozinha e gêneros alimentícios, entre outros.

2. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirindo:

2.1 - O objeto da licitação deverá ser entregue conforme necessidade administrativa, após solicitação do Departamento de Compras e autorização da Presidência da Câmara Municipal, na sua sede situada na Praça Getúlio Vargas, 81, Centro, Sacramento, sendo sua descarga, frete e transporte até Sacramento MG, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por servidor credenciado pela Câmara Municipal.

2.2 - Será exigido dos licitantes vencedores, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

2.3 - A Câmara Municipal de Sacramento, MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

3. Procedimento de Fiscalização

3.1 O objeto fornecido será fiscalizado pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Sacramento, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificados em relatórios, cuja copia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Sacramento, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

4. Prazo de Vigência do Contrato:

4.1 A vigência do presente contrato será para até 31 de dezembro de 2008, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

5. Penalidades Aplicáveis:

5.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Sacramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

5.1.1 Multa compensatória no percentual de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;



Câmara Municipal de Sacramento

“Trabalho e Transparência é o Nosso Objetivo!”

5.1.2 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

5.1.3 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando parcial o mesmo;

5.1.4 Advertência;

5.1.5 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

5.2 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal de Sacramento;

5.3 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

5.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Joaquim Rosa Pinheiro, devidamente justificado;

5.5 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sacramento e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e nas demais cominações legais;

5.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:

6.1 O pagamento ao contratado será efetuado com até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

Planilha Orçamentária: em anexo.

Secretaria da Câmara Municipal de Sacramento, aos 25 dias do mês de junho de 2008.

José Bonifácio Borges e Silva
Pregoeiro



Câmara Municipal de Sacramento

“Trabalho e Transparência é o Nosso Objetivo!”

ANEXO I

Pregão Presencial nº 006/2008
Processo Administrativo nº 007/2008

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Empresa: _____
Razão Social: _____
Endereço: _____ Cidade: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____ Fone _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	achocolatado - 400 gr		3			
02	açúcar - 5 kg		6			
03	açúcar refinado light - 1kg		2			
04	açúcar refinado - 1kg		4			
05	adoçante - 100 ml		3			
06	álcool - 1l		4			
07	alvejante - 1l		6			
08	amaciante - 2l		4			
09	café - 1kg		15			
10	canela - pc 17 g		10			
11	cappuccino - 160 g		7			
12	cera - 750 ml		10			
13	chá mate - cx 200 g		4			
14	copo descartável 200 ml - pc com 100 uni.		15			
15	copo descartável 300 ml - pc com 100 uni.		7			
16	copo descartável 50 ml - pc com 50 uni.		2			
17	desinfetante - 2l		15			
18	detergente - 500 ml		8			
19	esponja de aço - pc		3			
20	esponja limpeza dupla face - uni.		5			
21	filtro de papel p/ café 103 - cx		6			
22	guardanapo grande pc		8			
23	guardanapo peq. - fardo c/ 16		1			
24	leite desnatado - cx c/ 12		3			
25	limpa vidro - 500 ml		8			



Câmara Municipal de Sacramento

“Trabalho e Transparência é o Nosso Objetivo!”

26	limpador multiuso - 500 ml	8			
27	manteiga - 500 gr	4			
28	pano alvejado - uni.	4			
29	pano multiuso - pc com 5 uni.	8			
30	papel higiênico folha dupla - pc c/ 4	10			
31	pilha peq. - pc c/ 4	6			
32	realçador de alumínio - 500 ml	8			
33	sabão em barra - pc com 5 uni.	2			
34	sabão em pó - 1 kg	6			
35	sabonete líquido - 250 ml	7			
36	saco de lixo - 100 l pc	4			
37	saco de lixo - 30 l pc	8			
38	suco de caju garrafa - 500 ml	8			
39	suco de uva garrafa - 500 ml	8			
40	odorizador de ar - 400 ml	5			
41	lustra móveis - 200 ml	6			
42	papel toalha - pc com 02 rolos	6			
43	catchup sache - cx	2			
44	maionese sache - cx	2			
45	saponário - 300 g	2			
46	inseticida - 300 ml	4			
47	pano de prato - uni.	2			
48	papel alumínio grande - 01 rolo	2			
49	tylenol - cx c/ 02 cartelas	2			
50	dorflex - cx c/ 02 cartelas	1			
51	sal de fruta - 01 vidro	1			
52	neosaldina - cx c/ 02 cartelas	1			
53	pilha alcalina - pc c/ 02	4			
54	refrigerante - 2 l - guaraná	10			
55	refrigerante - 2 l - cola	10			
56	refrigerante 600 ml - fardo - guaraná	3			
57	refrigerante 600 ml - fardo - cola	3			
58	molho de pimenta - 150 ml	2			
59	mostarda - 150 ml	1			
	EVENTUAIS				
60	balde - uni. - anual	4			
61	escova sanitária - uni. - anual	2			
62	esfregão - uni. - anual	1			
63	jarra - uni.- anual	2			
64	luvas plásticas - um par - anual	6			
65	rodo - uni. - anual	6			
66	vassoura - uni. - anual	4			
67	xícara p/ café - 01 dúzia - anual	1			
68	xícara p/ chá - 01 dúzia - anual	1			
69	taça p/ água - 01 dúzia - anual	2			

TOTAIS



Câmara Municipal de Sacramento

“Trabalho e Transparência é o Nosso Objetivo!”

Local e data:

Assinatura do Responsável:

Carimbo do CNPJ:



Câmara Municipal de Sacramento

“Trabalho e Transparência é o Nosso Objetivo!”

ANEXO II

Pregão Presencial nº 006/2008
Processo Administrativo nº 007/2008

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2008

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Sacramento – MG, CNPJ/MF nº 26.033.803/0001-36, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Senhor Dr. Aristócles Borges da Matta, portador do CPF nº 494.352.646-20 doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa _____, com sede em (cidade) _____, à (endereço completo) _____, nº _____, (bairro) _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, doravante denominado CONTRATADA, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de consumo, necessário a dotar a despensa da Secretaria da Câmara composto de materiais de limpeza e higiene; elétricos; de copa e cozinha e gêneros alimentícios, entre outros, nos termos da planilha orçamentária.

C LÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste contrato será executado em conformidade com o que estabelecer a Presidência da Câmara Municipal de Sacramento, a requisição à Secretária Geral, sob a supervisão do Controle Interno, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier o fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Atribui-se para este contrato a importância total de R\$().

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ENTREGA

5.1 O pagamento ao contratado será efetuado com até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

5.2 O objeto da licitação deverá ser entregue conforme necessidade administrativa, após solicitação do Departamento de Compras e autorização da Presidência da Câmara Municipal, na sua sede situada na Praça Getúlio Vargas, 81, Centro, Sacramento, sendo



Câmara Municipal de Sacramento

“Trabalho e Transparência é o Nosso Objetivo!”

sua descarga, frete e transporte até Sacramento MG, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por pessoal credenciado pela Câmara Municipal.

5.3 Será exigido da **CONTRATADA**, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência do presente contrato será para até 31 de dezembro de 2008, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.01 – Material de Consumo, constante do quadro da Lei Municipal nº 1.064, de 18 de fevereiro de 2008.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A Câmara Municipal de Sacramento, através do responsável pelo Controle Interno, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Sacramento em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

9.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo como estipulado neste instrumento.

9.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e



Câmara Municipal de Sacramento

“Trabalho e Transparência é o Nosso Objetivo!”

oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal de Sacramento, MG.

11.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Sacramento, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

11.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela CF/88, Legislação inferior e Lei Orgânica do Município de Sacramento;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

12.2 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.



Câmara Municipal de Sacramento

“Trabalho e Transparência é o Nosso Objetivo!”

CLÁUSULA TREZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 066 de 28/04/04.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sacramento, ____ de _____ de ____.

(nome)
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

(contratado: nome, cargo, identidade)

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

Nome:
RG/CPF



Câmara Municipal de Sacramento

“Trabalho e Transparência é o Nosso Objetivo!”

MODELO I

Pregão Presencial nº 006/2008
Processo Administrativo nº 007/2008

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2007, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa



Câmara Municipal de Sacramento

“Trabalho e Transparência é o Nosso Objetivo!”

MODELO II

Pregão Presencial nº 006/2008
Processo Administrativo nº 007/2008

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Carta Proposta para Aquisição de material de consumo, necessário a dotar a despesa da Secretaria da Câmara composto de materiais de limpeza e higiene; elétricos; de copa e cozinha e gêneros alimentícios, entre outros.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

2. DOS VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	achocolatado - 400 gr		3			
02	açúcar - 5 kg		6			
03	açúcar refinado light - 1kg		2			
04	açúcar refinado - 1kg		4			
05	adoçante - 100 ml		3			
06	álcool - 1l		4			
07	alvejante - 1l		6			
08	amaciante - 2l		4			
09	café - 1kg		15			
10	canela - pc 17 g		10			
11	cappuccino - 160 g		7			
12	cera - 750 ml		10			
13	chá mate - cx 200 g		4			
14	copo descartável 200 ml - pc com 100 uni.		15			
15	copo descartável 300 ml - pc com 100 uni.		7			
16	copo descartável 50 ml - pc com 50 uni.		2			
17	desinfetante - 2l		15			
18	detergente - 500 ml		8			
19	esponja de aço - pc		3			
20	esponja limpeza dupla face - uni.		5			
21	filtro de papel p/ café 103 - cx		6			



Câmara Municipal de Sacramento

“Trabalho e Transparência é o Nosso Objetivo!”

22	guardanapo grande pc	8		
23	guardanapo peq. - fardo c/ 16	1		
24	leite desnatado - cx c/ 12	3		
25	limpa vidro - 500 ml	8		
26	limpador multiuso - 500 ml	8		
27	manteiga - 500 gr	4		
28	pano alvejado - uni.	4		
29	pano multiuso - pc com 5 uni.	8		
30	papel higiênico folha dupla - pc c/ 4	10		
31	pilha peq. - pc c/ 4	6		
32	realçador de alumínio - 500 ml	8		
33	sabão em barra - pc com 5 uni.	2		
34	sabão em pó - 1 kg	6		
35	sabonete líquido - 250 ml	7		
36	saco de lixo - 100 l pc	4		
37	saco de lixo - 30 l pc	8		
38	suco de caju garrafa - 500 ml	8		
39	suco de uva garrafa - 500 ml	8		
40	odorizador de ar - 400 ml	5		
41	lustra móveis - 200 ml	6		
42	papel toalha - pc com 02 rolos	6		
43	catchup sache - cx	2		
44	maionese sache - cx	2		
45	saponário - 300 g	2		
46	inseticida - 300 ml	4		
47	pano de prato - uni.	2		
48	papel alumínio grande - 01 rolo	2		
49	tylenol - cx c/ 02 cartelas	2		
50	dorflex - cx c/ 02 cartelas	1		
51	sal de fruta - 01 vidro	1		
52	neosaldina - cx c/ 02 cartelas	1		
53	pilha alcalina - pc c/ 02	4		
54	refrigerante - 2 l - guaraná	10		
55	refrigerante - 2 l - cola	10		
56	refrigerante 600 ml - fardo - guaraná	3		
57	refrigerante 600 ml - fardo - cola	3		
58	molho de pimenta - 150 ml	2		
59	mostarda - 150 ml	1		
	EVENTUAIS			
60	balde - uni. - anual	4		
61	escova sanitária - uni. - anual	2		
62	esfregão - uni. - anual	1		
63	jarra - uni. - anual	2		
64	luvas plásticas - um par - anual	6		
65	rodo - uni. - anual	6		
66	vassoura - uni. - anual	4		
67	xícara p/ café - 01 dúzia - anual	1		
68	xícara p/ chá - 01 dúzia - anual	1		
69	taça p/ água - 01 dúzia - anual	2		



Câmara Municipal de Sacramento

“Trabalho e Transparência é o Nosso Objetivo!”

TOTAIS		
---------------	--	--

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2. A entrega dos produtos será conforme necessidade administrativa, após requisição da Secretária Geral.

3.3. O pagamento será efetuado com até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.4. Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

Local e data:

Assinatura do Responsável:

CPF:

Carimbo do CNPJ:

--



Câmara Municipal de Sacramento

“Trabalho e Transparência é o Nosso Objetivo!”

MODELO III

Pregão Presencial nº 006/2008
Processo Administrativo nº 007/2008

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

A empresa _____, estabelecida nesta cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, representada neste ato pela empresária _____, brasileira, casada, portadora do CPF sob o nº. _____ e Cédula de Identidade nº. _____, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos que não possui nenhum fato impeditivo à sua habilitação em licitações e outros e está de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações. Por ser verdade firmo e assino a presente.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa



Câmara Municipal de Sacramento

“Trabalho e Transparência é o Nosso Objetivo!”

MODELO IV

Pregão Presencial nº 006/2008

Processo Administrativo nº 007/2008

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa



Câmara Municipal de Sacramento

“Trabalho e Transparência é o Nosso Objetivo!”

MODELO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 006/2008
Processo Administrativo nº 007/2008

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito e nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, cujo objeto é o especificado no Edital.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa